



NA ALVORADA DO MILÊNIO
1997-2000

Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Lei nº 354/98

“Altera a Lei Municipal nº 308 de 24 de março de 1997, que Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 308/97, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - o FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças sob orientação e controle do conselho Municipal de Assistência Social”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 13 do mês de julho de 1998.

GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito